

LOMAN

LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 14 DE MARÇO DE 1979.

.....
Art. 35. São deveres do magistrado:
.....

IV – Tratar com urbanidade as partes, os membros do Ministério Público, os advogados, as testemunhas, os funcionários e auxiliares da Justiça, e atender aos que o procurarem, a qualquer momento, quando se trate de providência que reclame e possibilite solução de urgência.
.....